

PROCEDIMENTO NÃO SUJEITOS À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Legislação: Resoluções CNSP 19, de 1978 e 17, de 1992 e Circular Susep 529, de 2016.

Documentação a ser apresentada:

- 1)** Requerimento dirigido à coordenação geral responsável por autorizações subscrito por administradores cuja representatividade seja reconhecida pelo estatuto social.
- 2)** Relação dos documentos encaminhados (checklist).
- 3)** Declaração dos processos de atos societários em apreciação na Susep.
- 4)** Declaração de atendimento das alíneas “a” a “g” do artigo 1º da Resolução CNSP nº 17, de 1992.
- 5)** Anexo I ou II da Resolução CNSP nº 17, de 1992, conforme o caso.
- 6)** Resumo das exigências da legislação estrangeira relativa à autorização pretendida, no caso de pedido para instalação de dependência no exterior.
- 7)** Declaração de inexistência de riscos em vigor ou responsabilidades a liquidar, na Unidade da Federação em que a única dependência da entidade foi extinta ou comprovação da constituição de representante, nos termos do subitem 2.4 da Resolução CNSP nº 19, de 1978.

Fonte: SUSEP.